

ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI COMPLEMENTAR N.º 021 , DE 19 DE MAIO DE 2000.

**Altera o Memorial Descritivo e Uso do Solo das Áreas
AI-01, 04, 10, 13, 14, 15, 17 e 19, da Quadra 603 Sul,
antiga ARSO 61.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Memorial Descritivo e Uso do Solo das Áreas AI 01, 04, 10, 13, 14, 15, 17 e 19, da Quadra 603 Sul, antiga ARSO 61, que se destinavam à Área Verde de Preservação e Lazer, Centro Comunitário e Educação, para:

I – AI 01, Alameda 01, com 638, 69 m², destinada a Posto Policial;

II – AI 04, Alameda 03, com 1.985,32 m², destinada a Posto de Saúde;

III – AI 10, Alameda 02, com 5.027,66 m², destinada a Educação;

IV – AI 13, Alameda 02, com 2.907,27 m², destinada a AVNE;

V – AI 14, Alameda 08, com 8.611,51 m², destinada a Igreja e
Centro de Evangelização;

VI – AI 15, Alameda 10, com 1.983,83 m², destinada a Área Verde;

VII – AI 17, Alameda 04, com 2.907,27 m², destinada a AVNE;

VIII – AI 19, Alameda 01, com 1.630,55 m², destinada a Centro
Comunitário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos dias do mês de de
2000. 12º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA

Prefeito Municipal